



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL N°504/2008**

*Acrescenta dispositivo transitório na Lei nº 226/2003 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. ALCEU VALANDRO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 226/2003, de 13 de outubro de 2003, recebe o seguinte dispositivo transitório:

“Art. 33-A - A eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar a se realizar no segundo semestre/2008 permitirá, excepcionalmente, a participação de candidatos com escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 19 DE SETEMBRO DE 2008.

**ALCEU VALANDRO,**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

Registre-se e publique-se.

Vinícius Martins

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda